



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim Argello

Em 24/06/02
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº **PL 3033/2002**
(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

Em 24, 06, 02

[Handwritten signature]
Assessoria de Plenário

Estabelece normas para uso dos imóveis residenciais funcionais da Granja Modelo Riacho Fundo - Região Administrativa do Riacho Fundo - RA-XVII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Os ocupantes dos imóveis residenciais funcionais, localizados na Granja Modelo Riacho Fundo - na Região Administrativa do Riacho Fundo, ficam obrigados a:

- I - usar o imóvel exclusivamente para sua residência e das pessoas de sua família;**
- II - manter os aparelhos existentes, acessórios e instalações em perfeito funcionamento, responsabilizando-se pelos reparos e substituição de peças, quando necessários;**
- III - realizar, às suas expensas, as despesas que se fizerem necessárias à boa conservação do imóvel, inclusive pinturas, reparos e dedetização;**
- IV - cumprir pontualmente os encargos financeiros decorrentes do uso do imóvel;**

PROTÓCOLO Nº _____
Fls. nº _____

[Handwritten mark]



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim Argello**

V – pagar os emolumentos oficiais que vierem a ser cobrados pelo Governo do Distrito Federal e, mensalmente, a taxa de ocupação relativa a cada unidade residencial, a ser descontada no vencimento do ocupante do imóvel;

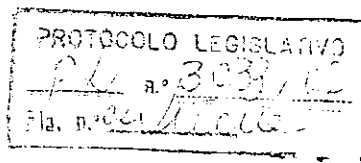
VI – o reajuste da taxa de ocupação de que trata o artigo anterior será fixado anualmente com base no índice IGP-M, da Fundação Getulio Vargas.

Art. 2º - Os atuais ocupantes permanecerão nos imóveis residenciais funcionais da Granja Modelo Riacho Fundo até que seja aplicada a Lei 933 de 11 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Handwritten signature or mark.





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo estabelecer normas para uso dos imóveis residenciais funcionais da Granja Modelo Riacho Fundo - Região Administrativa do Riacho Fundo – RA-I, pertenciam a extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Vale ressaltar que, de acordo com a Decisão nº 7492/2001 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, é necessário estabelecer um valor justo e real para a ocupação dos imóveis funcionais e critérios de reajuste compatível com a situação econômica atual.

A Granja Modelo do Riacho Fundo foi criada em meados do ano de 1960 pela NOVACAP, que passou naquela ocasião a Administração para a Fundação Zoobotânica desenvolver projetos de pesquisa.

Há vários anos a extinta Fundação Zoobotânica desativou tais atividades, ficando ali residindo os eus funcionários, os quais permanecem até hoje, portanto, há mais de quarenta anos no mesmo local.

Portanto, a iniciativa deste projeto irá beneficiar os ocupantes dos imóveis citados, onde peço o apoio aos meus ilustres pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

